



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2025 – Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de reparos, lavagem/hidrojateamento e pintura nas áreas internas e externas da Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, fundamenta-se em critérios técnicos, legais e objetivos, devidamente demonstrados nos autos.

A empresa Albano Prestadora de Serviços apresentou proposta que atende integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e no respectivo Termo de Referência, não havendo qualquer óbice quanto à sua habilitação técnica e à capacidade operacional para a execução do objeto contratado.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, constatou-se que a proposta apresentada pela contratada é compatível com os valores praticados no mercado, considerando o escopo dos serviços, a complexidade das intervenções, as condições de execução e o regime de empreitada por preço global (lote único).

A análise comparativa efetuada com fornecedores do mesmo ramo evidenciou que os valores praticados situam-se dentro de faixa compatível com a realidade local, sendo o valor ofertado pela empresa Albano Prestadora de Serviços, no montante de R\$ 48.000,00, o menor preço válido apurado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à avaliação da vantajosidade e da adequação do preço ao mercado.

O levantamento realizado demonstrou, ainda, que a contratação da referida empresa assegura exequibilidade técnica, atendimento integral ao escopo definido e adequada relação custo-benefício, sem prejuízo à qualidade dos serviços e à continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, a escolha do fornecedor não decorre de preferência subjetiva, mas de necessidade objetiva da Administração, estando plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais e foi precedido de regular pesquisa de preços.

Assim, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e vantajosidade, garantindo solução adequada e eficiente para a necessidade administrativa.

Meleiro, 26 de janeiro de 2026

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

JONAS COSTA OSTETTO

Prefeito Municipal – Em exercício